



PROJETO DE LEI Nº: 41 de 21 de setembro de 2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$126.396,11 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e onze centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$126.396,11 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e onze centavos), destinado a realização de obras no Hospital Municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.004 - SAÚDE COM QUALIDADE

10.302.004.7.0063 - Instalação de Rede de Gás Medicinal Hosp. Municipal

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 33.900,00

10.302.004.7.0064 - Aquisição de Veículo para o Hospital Municipal

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 92.496,11

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 126.396,11

Total da Unidade 05 ----- R\$ 126.396,11

Total da Instituição 02 ----- R\$ 126.396,11

Total Geral Acrescido ----- R\$ 126.396,11

Artigo 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

PROJETO DE LEI Nº 41 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
PROTOCOLADO EM

DATA 28 / 09 / 2020

P.0187-A 15:20h R. Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.004 - SAÚDE COM QUALIDADE

10.302.004.7.0023 - Aquisição Equipamentos para Hospital

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 126.396,11

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 126.396,11

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 126.396,11

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 126.396,11

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 126.396,11

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 21 de setembro de 2020.

Sergio Martins

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município.

O Crédito Especial visa à adequação do Orçamento de 2020 para atender despesas com obras no Hospital Municipal, despesa essa que não estava prevista quando do envio do orçamento a esta Casa.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de **urgência**, que o caso comporta.

Atenciosamente,

Sergio Martins
Prefeito Municipal